

LEI Nº 4.567 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013

Estabelece o índice para reposição salarial dos servidores do Poder Executivo, aposentados e pensionistas.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reposição salarial de 6,22% (seis vírgula vinte e dois por cento), sobre o vencimento básico, aos servidores do Poder Executivo, excluídos os membros do Magistério Público Municipal, sob regime estatutário e celetista, bem como contratados por prazo determinado, exceto agentes políticos, titulares de mandatos eletivos e Secretários Municipais, extensiva aos aposentados e pensionistas com direito a paridade, a partir do dia 1º (primeiro) de março de 2013.

Art. 2º - Aos aposentados e pensionistas reajustados pelo valor real cuja previsão legal segue os mesmos índices dos benefícios do RGPS - Regime Geral da Previdência Social, a reposição será concedido de acordo com as respectivas datas de início do benefício, conforme os seguintes índices:

- até janeiro de 2012: 6,20% (seis vírgula vinte por cento);
- em fevereiro de 2012: 5,66% (cinco vírgula sessenta e seis por cento);
- em março de 2012: 5,25% (cinco vírgula vinte e cinco por cento);
- em abril de 2012: 5,06% (cinco vírgula seis por cento);
- em maio de 2012: 4,39% (quatro vírgula trinta e nove por cento);
- em junho de 2012: 3,82% (três vírgula oitenta e dois por cento);
- em julho de 2012: 3,55% (três vírgula cinquenta e cinco por cento);
- em agosto de 2012: 3,11% (três vírgula onze por cento);
- em setembro de 2012: 2,65% (dois vírgula sessenta e cinco por cento);
- em outubro de 2012: 2,00% (dois por cento);

- em novembro de 2012: 1,28 (um vírgula vinte e oito por cento);
- em dezembro de 2012: 0,74 (zero vírgula setenta e quatro por cento).

Art. 3º - As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2013.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 22 de fevereiro de 2013.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Adv. JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.